



Câmara Municipal de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0980/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0980/1997 DE 10/09/97

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSE INDIO FERREIRA DO NASCIMENTO

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO VISUAL NOS ÔNIBUS NA CIDADE DE SÃO PAULO PARA OS DEFICIENTES VISUAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 10:40:34

00000015553-59



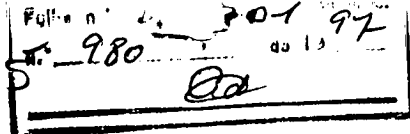
ARQUIVADO EM 12/12/97

ARQUIVADO EM 12/12/97
ARQUIVADO EM 12/12/97
ARQUIVADO EM 12/12/97



10-9

16



Câmara Municipal de São Paulo

L. AS COMISSÕES DE:

14 OUT 1997
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Atividade Econômica
Finanças e Orçamento

DELETO DE LEI Nº

01 - PL

01-0980/1997

Dispõe sobre a identificação visual nos ônibus na Cidade de São Paulo, para os deficientes visuais, e dá outras providências.

PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art.1º - O Executivo deverá identificar visualmente os ônibus em serviço no transporte coletivo na Cidade.

Art.2º - Esta identificação será feita por meio de faixas coloridas verticais, pintadas na parte frontal dos ônibus, relacionadas com os números finais e a letra das linhas, de acordo com a seguinte tabela de convenção:

1 azul	A violeta
2 vermelho	B sépia
3 amarelo	C ocre
4 verde	D rosa
5 roxo	
6 marrom	
7 bege	
8 laranja	
9 lilás	
0 azul-marinho	

Art.3º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 14 OUT 1997 ★

- DT. 10 -

JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO



Folha n.º	02	do proc.
n.º	980	do 1977

Câmara Municipal de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

O projeto de lei em epígrafe tem por escopo criar um sistema de identificação de cores nos ônibus do sistema de transporte coletivo do Município de São Paulo.

A identificação dos letreiros dos coletivos à distância é de difícil acesso ao grande número de cidadãos.

Há que se salientar, que além das pessoas que não têm visão perfeita se depara, outrossim, com os idosos e os analfabetos, que na maioria das vezes passam por constrangimento ao tomar um ônibus errado, e pela dificuldade na identificação do nome ou do número do transporte coletivo.

A utilização de cores nos ônibus tem por objetivo facilitar a identificação desses veículos de locomoção pelos usuários, dado que as cores são mais facilmente decifráveis e identificáveis que os símbolos numéricos ou escritos.

Por isto, espera-se dos Nobres Pares a aprovação do projeto em pauta de votação, como medida de justiça, bem como visa-se oferecer aos cidadãos desta cidade mais uma possibilidade de identificação dos coletivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°03.....

do processo n°980..... de 19.....97.....11.....12...../.....97..... (a)03.....

Ao Senhor Assessor Chefe.

Sobre o assunto, nada consta:

Em 11-12-97

ADELINA CICONE

Reg. 100.406

ATM

A Com. de Const. e Justiça

11/12/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 69

Em 11 12 97

(a) 938

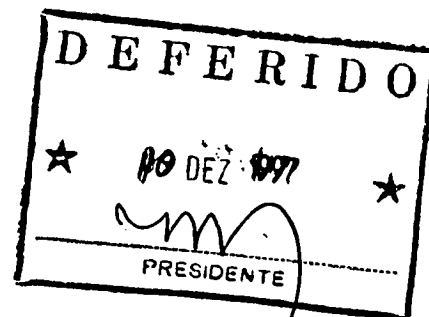


Folha n.º	89	do proc.
n.º	980	de 19 97

Câmara Municipal de São Paulo

REQUERIMENTO

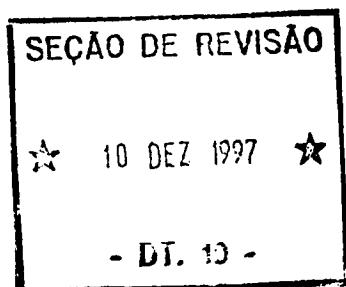
13 - RDS
13-3266/1997



Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental (art. 274, inciso III, alínea "b" do R.I.), a retirada do Projeto de Lei nº 980/1997, que "Dispõe sobre a identificação visual nos ônibus na Cidade de São Paulo para os deficientes visuais, e dá outras providências", de minha autoria.

Sala das Sessões,


JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Vereador



AO DT. 94 - SRA. CIBER:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

11/12/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Técn. Leg. Chefe - A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 04 fs.

Arquivo em 12/12/97

O Func. ALEXANDRE COELHO RIBEIRO
Assistente Técnico de Documentação